PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

L E I Nº 107 - de 1.952.-

Doutor LAURO FRANCO, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei :

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Parapuã, autorizada a doar ao Governo do Estado de São Paulo uma área de terreno abaixo caracterizada, pertencente ao Patrimonio - Municipal e destinada á construção do novo prédio para o Grupo Escolar de Parapuã, a saber :

" Um terreno de forma retangular com a área total de 5.400 m² (cinco mil e quatrocentos metros quadrados), medindo 60m. (sessenta metros) de frente por 90m. (noventa metros) da frente aos fundos, com as confrontações seguintes:- pela frente com a Rua Sergipe, de um lado com a Rua Bahia, - pelos fundos com a Rua João Pessôa, e, de outro lado com os lotes nºs. 1 a 6 (um a seis) da quadra número 50 (cinquenta) que constam pertencer, respectivamente, aos senhores Guilherme Kuhn, Edmundo Pereira de Lima, David Pinto Vieira, Takessaburo Tateise, Jacomo Tofele e, Reynaldo B. Mussolino ou - sucessores", tudo de conformidade com a Planta Geral da cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 10 de Março de 1.952.-

Lauro Franco .--
Dr.Lauro Franco.-
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.-

Franklin Ramires .-
Franklin Ramires.-
Secretário.-